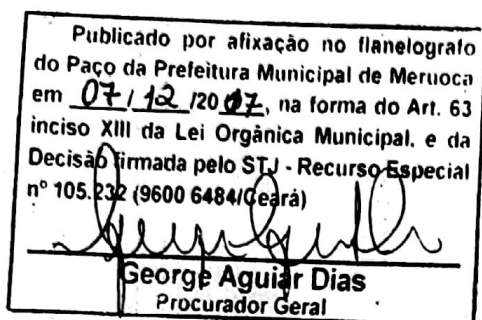




PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

DECRETO Nº 041/2017

Meruoca-CE, 07 de dezembro de 2017.



EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO RELEVANTE - GTR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA - CE, Francisco Antônio Fonteles, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal n.º 948/2017, de 02 de maio de 2017, artigo este que instituiu a Gratificação por Trabalho Relevante – GTR na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Meruoca;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessação do pagamento da GTR através de decisão unilateral do Gestor Municipal, com esteio no art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 012/2017, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão da referida gratificação;

CONSIDERANDO que o artigo 19, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites com gastos na folha de pagamento dos entes públicos;

CONSIDERANDO que o zelo pelas contas públicas é determinação constitucional;

DECRETA:

Art. 1º. Estão CESSADAS todas as concessões da Gratificação por Trabalho Relevante – GTR a todos os servidores do Município de Meruoca – CE, devendo os Srs. Secretários Municipais, o ordenador de despesa e o departamento pessoal adotarem imediatamente todos os atos necessários ao cumprimento do disposto acima.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Meruoca - CE, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE.

Francisco Antônio Fonteles
Prefeito do Município de Meruoca